RESOLUÇÃO Nº 030/2019 – CEPE

REFERENDA O PROVIMENTO Nº 08/2019–GR, QUE APROVOU O EDITAL Nº 05/2019-GR, QUE FIXA AS NORMAS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2020.1 - URCA, PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, COM FUNCIONAMENTO NOS MUNICÍPIOS DE CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE E MISSÃO VELHA.

O Reitor\Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, Prof. Dr. Francisco do O' de Lima Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto, Art. 15, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16 de setembro de 1986 e Regimento Geral desta IES e, tendo em vista o que deliberou este Conselho, em 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 setembro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade da Universidade garantir o acesso àqueles a quem a lei considera beneficiário do direito a isenção;

CONSIDERANDO a importância de possibilitar a participação no processo seletivo unificado 2020.1 – URCA à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de referendar o Provimento nº 08/2019 – GR, cujo conteúdo é parte integrante desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1° - REFERENDAR o Provimento nº 08/2019 – GR, que aprovou o Edital Nº 05/2019-GR, que fixa as normas de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo unificado 2020.1-URCA, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA, com funcionamento nos municípios de Crato, Campos Sales, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Conselhos Superiores da Universidade Regional do Cariri - URCA, em Crato/CE, 24 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Francisco do O' de Lima Júnior
REITOR/PRESIDENTE